**PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre valores de diárias, passagens e auxílio deslocamento destinados ao Presidente, Conselheiros, servidores e Convidados, os quais forem designados para viagens serviço do CAU/AP ou para cursos de aperfeiçoamentos e treinamentos no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá - CAU/AP e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, Resolução N° 47, DE 9 DE MAIO DE 2013, e o do art. 57, inciso XXXIII do Regimento Interno do CAU/AP, aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 24 de 17 de dezembro de 2013, tendo em vista o ajuste anual dos valores destinados a diárias, auxílio deslocamento e da concessão de passagens para transporte aéreo, rodoviário ou aquaviário, para o exercício 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP) responderá pelo fornecimento de passagens, diárias e auxílio deslocamento às pessoas que estiverem a serviço deste Conselho ou designadas para treinamentos, observados os termos desta Portaria.

**Art. 2°** As passagens serão fornecidas com vista a atender às demandas de deslocamento a serviço em todo território nacional.

**I**. As passagens fornecidas, visam atender o deslocamento total da pessoa, podendo ser por transporte aéreo, rodoviário, aquaviário, ou a combinação destes;

**Art. 3°** As diárias destinam-se a atender às despesas de hospedagem e alimentação sendo devida uma diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora do domicílio da pessoa designada.

**I.** O valor da diária para deslocamento em todo o território nacional e internacional ficará fixado nos seguintes valores:

a) Presidente, Conselheiros e Convidados: o valor da diária R$ 680,00 (seiscentos e oitenta);

b) Servidores Efetivos e de Cargo Comissionado: valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta).

**II.** Nos deslocamentos onde os Servidores Efetivos e de Cargo Comissionado, estiverem acompanhando ou Presidente, Conselheiros e Convidados, as diárias e deslocamento serão as mesmas do Presidente, Conselheiros e Convidados.

**III.** O valor dadiária destinada às viagens dentro do Estado do Amapá fica fixado nos valores por quilômetros a contar da Capital, para todos que forem designados para se deslocarem a serviço do CAU/AP, incluindo o Presidente, os Conselheiros, Convidados e os servidores efetivos ou não, conforme abaixo:

* Mazagão (velho/novo) – R$ 100,00 (cem reais)
* 50 km à 150 km – R$ 200,00 (duzentos reais)
* 150 km à 500 km – R$ 300,00 (trezentos reais)
* 500 km à 700 km – R$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Parágrafo único.** Nos afastamentos do domicílio em que não haja pernoite o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 4°** Sem prejuízo da concessão de diárias nos termos do artigo 3°, inciso I, as pessoas a serviço do CAU/AP terão direito a um auxílio deslocamento que corresponde ao valor de uma diária, conforme valores expressos no referido inciso, em especial, em suas alinhas a e b, sendo este auxílio destinado às despesas com as locomoções urbanas.

 **Art. 5°** As pessoas designadas e que receberam diárias e passagens (aéreas, rodoviárias ou aquaviárias), ficam obrigadas a prestar contas do relatório de viagem e comprovantes de embarque no prazo de até dez dias úteis após o seu retorno, conforme determina o artigo 16 da Resolução 47 do CAU/BR, incluindo seu Parágrafo único.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

 Dê ciência, e cumpra-se.

**CESAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO**

Presidente do CAU/AP